



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

### 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2015

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADVOCÁCIOS DE PESSOA JURÍDICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA QUE CONTEMPLA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE, EM MATÉRIAS RELACIONADAS À SUA ATIVIDADE E DE SUAS COMISSÕES PERMANENTES E PROVISÓRIAS, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E JURÍDICOS, E AINDA, EM PATROCINAR AS DEFESAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS PERANTE QUALQUER JUÍZO OU TRIBUNAL, INCLUSIVE, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DESTE ESTADO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ PERNAMBUCO E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO FERRAZ & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, EM 24/04/2015.**

Pelo presente termo, de um lado, doravante denominado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cícero Torres, nº 98 — Centro — INAJÁ — PE., inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.478/0001-74, devidamente representada pelo **Presidente da Câmara deste Município**, o Sr. LAFRANK LARANJEIRA DE ARAUJO, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado **FERRAZ & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.140.361/0001-76, com sede ou endereço à Rua Imperador Dom Pedro II nº 307, Bairro Santo Antônio, Andar: 07, sala: 703, Ed. Armando Monteiro Filho no município de Recife, neste ato representado por seu sócio, CHARLES ROBSON ROCHA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato supra, por um período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, assinalado seu termino para o dia 31 de dezembro de 2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Presente TERMO ADITIVO, tem como objetivo aditar o objeto do contrato supra, ou seja, a prestação de serviços técnicos profissionais advocatícios de pessoa jurídica sociedade de advogados, para assessoria jurídica administrativa que contempla o acompanhamento de processos administrativos da câmara municipal de inajá/PE, em matérias relacionadas à sua atividade e de suas comissões permanentes e provisórias, emissão de pareceres jurídicos, administrativos, legislativos e jurídicos, e ainda, em patrocinar as defesas jurídicas e administrativas perante qualquer juízo ou tribunal, inclusive, perante o tribunal de contas deste estado.



# CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes de comum acordo ajustam o valor total do presente contrato em 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), correspondente a doze parcelas iguais de valor mensal de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO, terá vigência entre o 31 de Dezembro de 2015 à 31 de Dezembro de 2016.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Em relação aos recursos necessários para os pagamentos do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE, ou seja, oriundos da dotação Orçamentária do Exercício ano de 2016.

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

**Elementos de despesa: 1.1001.1.31.10.2.2.0**

**Serviços de Consultoria: 33.90.35.00**

### CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24/04/2015, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em Duas vias igual teor e forma.

Inajá – PE 19 de Dezembro de 2015

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ/PE

**LAFRANK LARANJEIRA DE ARAÚJO**

Vereador: Presidente da Câmara

CONTRADA - FERRAZ & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Representado por seu sócio

**CHARLES ROBSON ROCHA**

ADVOGADO – OAB/PE 31.088